



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 755-51.2015.4.01.8013**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 002 – SECAD, de 07, de janeiro de 2015, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

**GERAIS:**

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando aquisição futura e eventual de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split e janela e central condicionadora de ar SELF CONTENED 15 TR, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital.

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 26/11/2015

**Horário:** 11h00

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.
- 3.2** – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3** – As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.
- 3.4** – **Será formado cadastro de reserva**, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;
- 3.5** – A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.
- 3.6** – O vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para: O recebimento da nota de empenho, assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.5 deste edital.
- 3.7** - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3** - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5** - Não será permitida a participação de empresas:
- a)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - b)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
  - c)** suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária;
  - d)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

- e) **que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

**4.6** - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.7** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- a) Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

**4.8** - **Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.**

## 5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**5.1** - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o valor unitário de cada item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- g) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

**5.2** - Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.3** - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**5.4** - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**5.5** - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

**5.6** - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

**5.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.8** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 6. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

**6.1** - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folderes, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

**6.2** - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.3** - Poderá o (a) Pregoeiro (a), mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

**6.4** - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

**6.5** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.

**6.6** - O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**7.2** - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**7.3** - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**8.2** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.3** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.2** – **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM;**
- 9.3** - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;
- 9.4** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;
- 9.5** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;
- 9.9** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.10**– Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.11**– Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.
- 9.12**– Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

## 10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.2** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. NEGOCIAÇÃO

- 11.1**– o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 11.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**12.2** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação do **Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

**12.2.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo, a seu critério, para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida;

**12.2.2** - Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e hora da realização de sua sessão pública;

**12.3** – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**12.4** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

**12.5** - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

**12.6** - Serão desclassificadas as propostas:

a) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referência;

c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) **Não enviadas nos prazos estipulados.**

**12.7** - O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;

b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;

**12.8** - Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1** – Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

a) prova de regularidade junto ao INSS;

- b) prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.
- e) - declarar, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99

**13.2**– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.2.1** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**13.3**– Para a habilitação técnica a licitante deverá contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de sistemas de ar condicionado central, tendo um engenheiro mecânico como Responsável Técnico, com comprovação de responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados, por meio de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, além de comprovar vínculo formal com a empresa CONTRATADA.

**13.4** - Deverá a licitante apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando ter prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, em aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade igual ou superior a 18.000btu's/h e em aparelhos de ar condicionado de janela compatíveis com os do CONTRATANTE.

**13.5**– A documentação de habilitação deverá ser anexada após convocação do **Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

**13.5.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, cuja validação definitiva fica condicionada ao envio no sistema para conhecimento público.

**13.6**– O Pregoeiro **poderá** dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

**13.7** - A licitante deverá apresentar, junto com a proposta, ATESTADO DE VISTORIA das áreas sujeitas à intervenção, conforme disposto no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

**13.8** - A vistoria poderá ser dispensada, mas a contratada não poderá fazer reclamações posteriores alegando aumento de serviços ou serviços não relacionados no Termo de Referência ou ainda o desconhecimento do estado de conservação dos aparelhos ou instalações adstritas ao funcionamento dos mesmos.

#### 14. DAS SANÇÕES

**14.1-** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005), sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta

**14.2-** Para os fins da Subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93

#### 15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**15.1–** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**15.2–** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**15.3–** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**15.4–** Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**15.5–** Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**15.6–** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**15.7–** A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

**15.8–** Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico ([cpl.rr@trf1.jus.br](mailto:cpl.rr@trf1.jus.br)), os quais serão respondidos em até 24 horas.



## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

**17.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

**17.3** – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**18.2** – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**18.3** – Caso a data marcada para a sessão pública do pregão ocorra em feriados regimentais desta Justiça Federal, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**18.4** – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

**18.5 - ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**18.6** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima ([www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**18.8– Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

Boa Vista-RR, 11 de novembro de 2015.

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

Bruno Salazar de Souza  
Queiroz

Edna Martins Cortes Level

Leotávia Helena F. de

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Registro de preços** visando a eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo split e janela e central condicionadora de ar (auditório)-SELF CONTENED ISTR.

**2. JUSTIFICATIVA**

Em razão da necessidade de proporcionar condições adequadas às pessoas que se utilizam das instalações da Seção Judiciária de Roraima, a Seção de Serviços Gerais procura manter com a contratação dos serviços de manutenções preventivas periódicas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, as instalações com aspectos mais favoráveis à saúde, à segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes atendendo às exigências da **ANVISA**.

**3. QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS POR MARCA, CAPACIDADE E TIPO DE SERVIÇO**

3.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT					
ITEM	CAP. (BTU'S)	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE. APARELHOS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
1.	9.000	TECH FRIO	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>TECH FRIO</b> , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	12	26
2.	12.000	YORK	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V.	02	06
3.	18.000	LG	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, 220V.	30	65
4.	18.000	Electrolux	CONDICIONADOR DE AR, FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, 220V, modelo TE18F	07	16
5.	24.000	MIDEA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	12	26
6.	30.000	MIDEA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU, 220V.	02	06
7.	30.000	SPRINGER	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU, 220V.	02	06
8.	36.000	MIDEA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	05	12
9.	36.000	ELGIN	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	01	03
10.	48.000	SPRINGER	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	10	22
11.	60.000	YORK	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>YORK SOURCE ONE</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V.	01	03

12.	60.000	MIDEA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V.	10	22
EQUIPAMENTOS DO TIPO JANELA					
ITEM	CAP. (BTU'S)	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE. APARELHOS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
13.	7.500	SPRINGER	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7500 BTUS, 220 V.	01	03
14.	30.000	SPRINGER	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	04	10
CENTRAL DE AR CONDICIONADO					
ITEM	CAP. (TR)	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE. APARELHOS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
15.	15	SPRINGER	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SELF CONTENED 15TR COM CONDENSADOR REMOTO, Modelo 50BZ014, 220V	02	06

### 3.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

MANUTENÇÃO CORRETIVA					
EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT					
ITEM	CAP. (BTU'S)	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE. APARELHOS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
16.	9.000	TECH FRIO	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>TECH FRIO</b> , TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.	12	26
17.	12.000	YORK	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V.	02	06
18.	18.000	LG	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, 220V.	30	65
19.	18.000	Electrolux	CONDICIONADOR DE AR, FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, 220V, modelo TE18F	07	16
20.	24.000	MIDEA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V.	12	26
21.	30.000	MIDEA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU, 220V.	02	06
22.	30.000	SPRINGER	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 30.000 BTU, 220V	02	06
23.	36.000	MIDEA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	05	12
24.	36.000	ELGIN	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.	01	03
25.	48.000	SPRINGER	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, 48.000 BTUS, 220V.	10	22
26.	60.000	YORK	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, <b>YORK SOURCE ONE</b> , TIPO SPLIT, 60.000 BTUS, 220V.	01	03
27.	60.000	MIDEA	APARELHO CONDICIONADOR DE	10	22

EQUIPAMENTOS DO TIPO JANELA					
ITEM	CAP. (BTU'S)	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE. APARELHOS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
28.	7.500	SPRINGER	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 7500 BTUS, 220 V.	01	03
29.	30.000	SPRINGER	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 30.000 BTUS, 220V.	04	10
CENTRAL DE AR CONDICIONADO (AUDITÓRIO DO FORO)					
ITEM	CAP. (TR)	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE. APARELHOS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO
30.	15	SPRINGER	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SELF CONTENED ISTR COM CONDENSADOR REMOTO, Modelo 50BZ014, 220V	02	06

#### 4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

##### 4.1. Manutenção Preventiva

4.1.1. Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções periódicas trimestrais dos componentes do sistema de acordo com as características dos mesmos e com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores, conforme o subitem 4.1.2.

4.1.2. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

##### I. Nas centrais de ar condicionado

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas frigoríficos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas de arrefecimento;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas eletro-eletrônicos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto retífica de compressores;
- Limpeza geral dos equipamentos;
- Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas, acoplamentos, dutos, inclusive a remoção interna de sujeira e de microorganismos dos dutos condutores de ar;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Limpeza geral das casas de máquinas;

→ Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

## **II. Nos aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo Split**

- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto retífica de compressores;
- Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
- Limpeza do evaporador e do condensador por meio de escovação e retirada da sujeira;
- Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
- Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
- Retirada de vazamentos;
- Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;
- Retirada de vibrações e barulhos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- Efetuar, a cada semestre, a retirada de cada um dos aparelhos para limpeza geral, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujeira, desinfecção e aplicação de produtos anti-ferrugem;
- Efetuar, a cada semestre, a limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador;
- Verificar, a cada semestre, a ocorrência de focos de ferrugem, e se afirmativo retirá-los e retocar a pintura.

## **5. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. Manutenção Preventiva**

5.1.1. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao gestor da Ata o original assinado pelo técnico que executou o serviço. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.1.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 8 (oito) às 18(dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a CONTRATADA agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento da Ata, o dia e o horário para o início dos trabalhos;

5.1.2.1. A manutenção preventiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou comunicação telefônica;

5.1.3. A assistência técnica preventiva para as centrais de ar condicionado deverá ser realizada, por meio de visitas periódicas semestrais, nos locais de instalação dos equipamentos;

5.1.4. A assistência técnica preventiva para os aparelhos condicionadores de ar do tipo janela e split deverá ser realizada, por meio de visitas periódicas semestrais, nos locais de instalação dos equipamentos;

5.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período;

5.1.6. As manutenções preventivas deverão ocorrer **no prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho**, contado a partir da chegada do técnico ao local de realização do serviço;

5.1.6.1. Após as manutenções preventivas, caso o equipamento apresente algum problema de funcionamento, relacionado a reinstalação inadequada ou outro motivo imputável a responsável pela manutenção preventiva, a contratada deverá corrigir o defeito num **prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho**, contado a partir da comunicação feita pela Justiça Federal.

## **5.2. Manutenção Corretiva**

5.2.1. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da publicação da Ata.

5.2.2. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou correspondência oficial, ou ainda contato telefônico.

5.2.3. Em **todos os tipos de manutenção corretiva**, a empresa CONTRATADA deverá formular seus valores, levando em consideração o fornecimento e colocação de CARGA DE GÁS ou sua complementação.

5.2.4. As solicitações do CONTRATANTE, no que tange as manutenções corretivas, deverão ser atendidas, de segunda a sexta-feira, entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, obedecendo aos seguintes prazos:

5.2.4.1. 03 (três) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação, para as centrais de ar condicionado;

5.2.4.2. 06 (seis) horas, no máximo, após o recebimento da solicitação, para os aparelhos de ar condicionado de janela e os aparelhos de ar condicionado do tipo split;

5.2.4.3. 06 (seis) horas, após a chegada do técnico no edifício-sede desta seccional, para conclusão da manutenção corretiva em cada central de ar condicionado e em cada aparelho de ar condicionado de janela e do tipo split, nos casos que as manutenções não necessitarem de troca de peças. O prazo aqui estipulado será contado a partir do fornecimento da peça defeituosa à responsável pela manutenção;

5.2.4.3.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração;

5.2.4.4. Após as manutenções corretivas, caso o equipamento apresente algum problema de funcionamento, a contratada deverá corrigir o defeito num **prazo máximo de 06(seis) horas, por aparelho**, contado a partir da comunicação feita pela Justiça Federal.

## **5.3. Substituição de Peças**

5.3.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 06 (seis) horas após o atendimento técnico, um orçamento detalhado, no qual as peças sejam especificadas com clareza, para permitir ao CONTRATANTE a aquisição das peças. Após a chegada das peças, a CONTRATADA será convocada para providenciar a substituição das peças em um prazo máximo de 06 (seis) horas. As peças novas, que substituirão defeituosas, deverão ter garantia e estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes das peças e da máquina do equipamento.

5.3.2. Conforme previsto na lista de serviços da manutenção preventiva, a cada semestre, os aparelhos de ar condicionado de janela deverão ser removidos para a sua completa higienização. Após a retirada dos aparelhos, deverão ser verificados os suportes e as caixas dos mesmos. Caso haja

necessidade de execução de reparos e/ou reforços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE um orçamento detalhado, seguindo as diretrizes do subitem anterior.

5.3.3. As peças com defeito que forem substituídas deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

#### **5.4. Materiais de Consumo**

5.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.

5.4.2. Em todos os tipos de manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá formular seus valores, levando em consideração o fornecimento e instalação de peças de pequeno valor que são usualmente substituídas durante esse tipo de manutenção. Assim, a empresa, em sua proposta, DEVERÁ COMPUTAR O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE PEQUENOS VALORES QUE USUALMENTE SÃO TROCADAS, POIS SERÃO CONSIDERADAS INCLUSAS NO PREÇO OFERTADO PARA O SERVIÇO. As demais peças, cujos valores sejam significativos, serão adquiridas pela Seção Judiciária de Roraima, dentre tais peças podemos citar as seguintes: compressor, motor ventilador da unidade condensadora e evaporadora, painel frontal, placa de comando, etc;

5.4.3. **Com relação ao subitem acima, será considerado de pequeno valor, o somatório dos valores das peças novas fornecidas e instaladas no equipamento, cujo valor total não ultrapasse R\$50,00(cinquenta reais), com comprovação feita por meio de nota fiscal de aquisição.** Assim, as demais peças que se fizerem necessárias serão adquiridas pela Seção Judiciária de Roraima seguindo as diretrizes do subitem 5.3.1.

#### **5.5. Normas Técnicas**

5.5.1. A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA.

#### **5.6. Manutenção externa**

5.6.1. Caso os serviços de manutenção para reparos não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos, e somente será efetuado após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.

### **6. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1.1. A PROPONENTE deverá contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de sistemas de ar condicionado central, tendo um engenheiro mecânico como Responsável Técnico, com comprovação de responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados, por meio de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, além de comprovar vínculo formal com a empresa CONTRATADA.



6.1.2. A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando ter prestado serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, em aparelhos de ar condicionado do tipo split com capacidade igual ou superior a 18.000btu's/h e em aparelhos de ar condicionado de janela compatíveis com os do CONTRATANTE.

6.1.3. A PROPONENTE deverá apresentar, junto à proposta, ATESTADO DE VISTORIA das áreas sujeitas à intervenção, objeto deste Termo de Referência, a ser fornecido pela Seção de Serviços Gerais, consoante o item 7.

## **7. VISTORIA PRÉVIA**

7.1. Para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados, as empresas interessadas em participar do certame deverão realizar vistoria prévia. Assim, deverão procurar na Seção Judiciária de Roraima, a Seção de Serviços Gerais, por meio do telefone (95) 2121-4229 ou 2121-4200, no horário de 08(oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, para agendamento da vistoria.

7.2. A vistoria prévia é suficiente para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados.

7.3. A vistoria poderá ser dispensada, mas a contratada não poderá fazer reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou de serviços não relacionados neste Termo de Referência ou ainda do desconhecimento do estado de conservação dos aparelhos ou instalações adstritas ao funcionamento dos mesmos.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

8.2. Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

8.3. Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

8.4. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados e que forem previamente agendados com o servidor designado.

8.5. Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do equipamento(s) alheio à especialidade e responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Informar à empresa responsável pela manutenção corretiva sobre qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos, desde que seja perceptível ao homem comum;

8.7. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no futuro contrato;

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas, inerentes aos serviços de manutenções e às peças de reposição retro, correrão à conta do **Programa de Trabalho 60014 – Julgamento de Causas na Justiça Federal e Elemento de Despesa 33903917 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)**.

## **10. DA LICITAÇÃO**

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os arts. 24 e 25 da LLCA, o procedimento ocorrerá por Pregão Eletrônico.

- 10.1. Tipo Licitatório: Menor Preço;
- 10.2. Para a definição do menor preço, será utilizada a tecnologia melhor preço, conjugando-se a qualidade dos serviços, a funcionalidade, disponibilidade e desempenho do contratado;
- 10.3. O objeto deste projeto/ termo de referência será adjudicado **pelo menor preço por item**.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Entregar ao CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, num prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação oficial da Ata.
- 11.2. Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, por meio do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções corretivas e demais serviços.
- 11.3. Emitir, para todos os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio, para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização da Ata.
- 11.4. Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela empresa por qualquer assunto referente à Ata.
- 11.5. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 11.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que tenham adequado comportamento durante a realização e permanência nos setores abrangidos pela execução dos serviços, ou seja, durante a permanência na Seção Judiciária de Roraima;
- 11.7. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI's) devidos sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 11.8. Justificar eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a realização dos serviços contratados.
- 11.9. Orientar o CONTRATANTE quanto às medidas para otimizar o uso dos equipamentos.
- 11.10. Levar ao conhecimento do servidor designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento e fiscalização da Ata, qualquer utilização inadequada do sistema de ar condicionado.
- 11.11. Não subcontratar, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação.

## **12. UNIDADE FISCALIZADORA DO FUTURO CONTRATO**

- 12.1. A Responsabilidade pela Gestão/fiscalização dos serviços aqui tratados será definida pela SECAD/DIREF tendo em vista o exame e verificação do exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.
- 12.2. Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do executor do contrato, o mesmo deverá fazer constar no processo administrativo correspondente e comunicar o ocorrido a SECAD/DIREF para a tomada de decisão.

## **13. PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento se dará com periodicidade mensal, respeitando a quantidade de serviços efetivamente ocorridos no mês, observando os termos contratuais e editais.

13.2. O pagamento se dará à contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

13.3. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração da falta.

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal de Roraima, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o subitem 13.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

13.5. O nº. do CNPJ da proponente, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

13.6. Para fins de pagamento será realizada consulta à Justiça do Trabalho, com o fito de se obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou outra certidão equivalente, assim como ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

13.7. Constatada a situação irregular da contratada junto à Justiça do Trabalho/ SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual, se Administração assim entender. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

#### **14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os serviços serão executados no edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima (RR)- CEP: 69.306-545.

14.2. Excepcionalmente, quando ocorrer a necessidade da realização de procedimentos específicos que devam ser realizados na oficina da CONTRATADA, esta deverá solicitar autorização da SESEG/ SECAD para a retirada do equipamento.

#### **15. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA FUTURA ATA**

15.1. A futura Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da assinatura por ambas as partes.

#### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

16.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.5. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 16.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.

16.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.6.1. Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 16.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 16.1.

16.7. Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 16.6.

16.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 16.1.

16.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.11. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.12. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 6.

16.13. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

16.14. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

16.15. Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este projeto/termo de referência foi elaborado pelo servidor abaixo-assinado, conforme as diretrizes e determinações da SECAD, e necessita da ratificação e aprovação do presente termo, pela autoridade competente, conforme o contido no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/02.

Pelo exposto, encerra-se o presente termo de referência na espera de ter redigido exatamente os anseios da atual Administração da Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2015.

**ALTINO DA SILVA NETO**  
Supervisor da SESEG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 755-51.2015.4.01.8013**  
**Pregão Eletrônico nº .....**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, de um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Nilton Dall’Agnol**, CPF nº ..... no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....., e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço [www.portal.trf1.jus.br/sjrr](http://www.portal.trf1.jus.br/sjrr), bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu \_\_\_\_\_ Bruno Salazar de Souza, Supervisor da Seção de Compras e Licitações lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

**Nilton Dall’Agnol**

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**REFERENTE AO PREGÃO ..... Nº .....**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso **de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar da SJRR.**

<b>FORNECEDOR:</b>					
CNPJ:		Fone:		Fone/Fax:	
END.:				CEP:	
Site:			E-mail:		
Representante Legal:					
Cargo que Ocupa:			CPF:		Fone:
Banco:			Agência:		C/C:
Item	Und	Qtd.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	SVO	26	Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, Tech Frio, tipo split, 9.000 Btus, 220 v		
02	SVO	6	Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, marca York, 12.000 Btus, 220 v.		
03	SVO	65	Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, marca LG, 18.000 Btus, 220 v.		
04	SVO	16	Serviço de manutenção preventiva em condicionador de ar, Electrolux, frio, capacidade De 18.000 Btus, 220 v		
05	SVO	26	Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Midea, 24.000 Btus,220 v.		
06	SVO	6	Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Midea, 30.000 Btus,220 v.		
07	SVO	6	Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Springer, 30.000Btus, 220 v.		
08	SVO	12	Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Midea, 36.000 Btus, 220 v.		
09	UN	3	Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Elgin de 36.000Btus, 220 v.		
10	UN	22	Serviço de manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo split, Springer, 48.000Btus, 220 v.		
11	SVO	3	Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, marca York Source One, 60.000 Btus, 220 v.		
12	UN	22	Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Midea, 60.000 Btus, 220 v.		
13	UN	3	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de ar-condicionado Springer, tipo janela, 7.500 Btus, 220 v.		
14	UN	10	Serviço de manutenção preventiva em aparelho de Ar-condicionado, tipo janela, Springer, 30.000 Btus, 220 v.		
15	UN	26	Serviço de manutenção preventiva em central de ar condicionado self contained 15tr com condensador remoto, marca Springer, modelo50bz014, 220 v.		

16	SVO	6	Serviço de manutenção corretiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Tech Frio, 9.000Btus, 220 v.		
17	SVO	26	Serviço de manutenção corretiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, marca York, 12.000 Btus, 220 v.		
18	UN	6	Serviço de manutenção corretiva de aparelho condicionador de ar, LG, tipo split, 18.000 Btus, 220 v.		
19	SVO	65	Serviço de manutenção corretiva de aparelho condicionador de ar, Electrolux, frio, 18.000 Btus, 220 v.		
20	SVO	16	Serviço de manutenção corretiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Midea, 24.000 Btus, 220 v.		
21	SVO	26	Serviço de manutenção corretiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Midea, 30.000 Btus, 220 v.		
22	SVO	6	Serviço de manutenção corretiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Springer, 30.000Btus, 220 v.		
23	SVO	6	Serviço de manutenção corretiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Midea, 36.000 Btus, 220 v.		
24	SVO	12	Serviço de manutenção preventiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, marca Elgin Paf, 36.000 Btus, 220 v.		
25	UN	3	Serviço de manutenção corretiva de aparelho condicionador de ar, Springer, tipo split, 48.000Btus, 220 v.		
26	SVO	22	Serviço de manutenção corretiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, marca York Source, 60.000 Btus, 220 v.		
27	SVO	3	Serviço de manutenção corretiva em aparelho condicionador de ar, tipo split, Midea, 60.000 Btus, 220 v.		
28	SVO	22	Serviço de manutenção corretiva em aparelho condicionador de ar, tipo janela, marca Springer, 7.500 Btus, 220 v.		
29	UN	3	Serviço de manutenção corretiva de aparelho condicionador de ar, Springer, tipo janela, 30.000Btus, 220 v.		
30	UN	10	Serviço de manutenção corretiva de central de ar condicionado, Springer, self contained 15tr com condensador remoto, modelo 50bz014, 220 v.		